



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 01/2025

**REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE
COTA DE COMBUSTÍVEL, E REVOGA A
PORTARIA Nº 04/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito
Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de veículo oficial, nem locado ou cedido por outro órgão, motivo pelo qual foi instituída a cota de combustível por meio da Resolução nº 053/2010, com vistas a possibilitar a realização das atividades vinculadas ao exercício da vereança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 625/2013, que "*Reduz o Quantitativo da Cota Básica de Custeio de Combustível para Vereadores do Município de Vila Valério e Dá Outras Providências*", mormente o Art. 5º, que preconiza que "*a relação de veículos autorizados a abastecer, os possíveis reajustamentos e outras medidas cabíveis constarão de Portaria a ser expedida pela Presidência da Câmara e encaminhada à empresa contratada, vedada a utilização da cota para uso em veículos não constantes de Portaria*";

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar a utilização e controle da cota de combustível;

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de utilização da cota básica de combustível a que fazem jus com fulcro na Resolução nº 053/2010 c/c a Lei Municipal nº 625/2013, os Vereadores poderão abastecer no estabelecimento da Empresa Contratada até o máximo de 02 (dois) veículos, que serão devidamente cadastrados na forma desta Portaria.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, é facultado ao vereador cadastrar veículos em nome de terceiros, desde que utilizados para o seu deslocamento dentro ou fora do Município, visando possibilitar a realização das atividades vinculadas ao exercício da vereança, comprometendo-se a:

I – manter o cadastro atualizado junto ao setor administrativo da Câmara Municipal, para fins de qualquer alteração de dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – assinar a autorização de abastecimento a que se refere o Art. 4º da Lei Municipal nº 625/2013 e/ou o cupom fiscal emitido, discriminando a placa do veículo cadastrado que está sendo abastecido, cuja conferência deverá ser realizada pelo frentista ou por outro funcionário indicado pela Contratada, no ato do abastecimento;

III – autorizar expressamente 01 (um) responsável para abastecer em seu nome, quando estritamente necessário, ao qual competirá assinar a autorização mencionada no inciso anterior.

Art. 3º. Os veículos cadastrados serão abastecidos preferencialmente pelo vereador titular da cota ou estando este impossibilitado de comparecer pessoalmente no estabelecimento Contratado no dia do abastecimento, em razão de compromissos inadiáveis, competir-lhe-á autorizar expressamente 01 (um) responsável para fazê-lo em seu nome.

Art. 4º. Ficam cadastrados para utilização dos vereadores abaixo discriminados os seguintes veículos para abastecimento na Empresa Contratada, a partir da presente data:

I – Vereador Adenilson Rosa Neves:

a) Veículo Marca Toyota, Corolla XEI 2.0 Flex, Ano 2018, Modelo 2019, cor Cinza, Placa QOJ9E14.

II – Vereador Adilson Rodrigues Pereira:

a) Veículo Marca Toyota, Modelo CCROSS XR 20, cor branca, Ano 2023, Modelo 2024, Placa SGG8J90.

b) Veículo automotor Marca Honda, Modelo Biz 125, cor branca, Ano 2022, Modelo 2023, Placa SFS1I52.

III – Vereadora Angela Maria Camporez Mação:

a) Veículo Marca Chevrolet, Modelo Onix 1.0 MT Joye, cor prata, Ano 2019, Modelo 2019, Placa QRF6A23.

IV – Vereador Cassimiro José Brumatti:

a) Veículo Marca HYUNDAI, Modelo HB20, cor Cinza, Ano 2021, Modelo 2022, Placa RQT2I13.

V – Vereador Cláudio Bins:

a) Veículo Marca FIAT, Modelo Strada working, Ano 2013, Modelo 2013, cor Branca, Placa MPK5091.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – Vereadora Edivania Demoner:

a) Veículo Marca Toyota, Modelo Corolla XEI 1.8 Flex, cor bege, Ano 2010 e Modelo 2010, Placa NNA7F97.

VII – Vereador Kildrem Cao:

a) Veículo Marca VW, Modelo Nivus CL TSI AD, Ano 2021, Modelo 2021, Cor Branca, Placa RBG3E03.

VIII – Vereador Neuci José Vial:

a) Veículo Marca Fiat, Modelo Strada Freedom 13cs, Ano 2023, Modelo 2023, cor Branca, Placa SGA0D19.

IX – Vereadora Marinalva dos Santos Rosa:

a) Veículo Marca Toyota, Modelo Hilux SW4, cor Branca, Ano 2015, Modelo 2015, Placa PJR6C27.

Art. 5º. Em caso de sinistro, troca de veículo ou outro fato imprevisto com veículo cadastrado por meio desta Portaria, o vereador poderá obter autorização expressa junto ao setor administrativo da Câmara Municipal para abastecimento provisório de veículo reserva de propriedade de seguradora ou locadora.

§ 1º. Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o vereador deverá comunicar oficialmente os fatos à Presidência da Câmara Municipal, anexando os documentos comprobatórios, especialmente o instrumento contratual assinado pelo proprietário do veículo cadastrado e pelo representante legal da seguradora ou locadora, quando for o caso.

§ 2º. Uma vez autorizado expressamente o abastecimento no prazo de vigência do instrumento contratual, a Presidência da Câmara oficiará à Empresa Contratada comunicando o fato, o período de início e término do abastecimento do veículo no estabelecimento, anexando a autorização respectiva.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 04/2021, e suas alterações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 02 de janeiro de 2025.

Adilson Rodrigues Pereira
ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

Kildrem Cao
KILDREM CAO
1º Secretário